

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO. NOS
TERMOS DA LEI Nº 799/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ALTO GARÇAS, 1º DE 04 DE 2026
ASS. RESPONSÁVEL
Delayne Cristina L. A. Costa



Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

**"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026;
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 1.814.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E
QUATORZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 10191 – Construção Centro Dia Referência no Município de Alto Garças – MT

FONTE: 17063110000 – Transf. da União – Emenda Parlamentar Individual

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 14.000,00

FONTE: 15001002000 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS)

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas ao crédito especial descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.814.000,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde



UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 10175 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Média e Alta Complexidade

FONTE: 17063110000 – Transf. da União – Emenda Parlamentar Individual

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 14.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 20052 – Manutenção do Hospital Municipal

FONTE: 15001002000 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS)

NATUREZA: 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 1.800.000,00

Art. 5º Esta Lei tem fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As fontes de recursos poderão ser suplementadas, nos termos da legislação vigente, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro do exercício anterior;
- III – anulação de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 31 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

surtindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em **31 de março de 2026**.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE, 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.814.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATORZE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 10191 – Construção Centro Dia Referência no Município de Alto Garças – MT

FONTE: 17063110000 – Transf. da União – Emenda Parlamentar Individual

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 14.000,00

FONTE: 15001002000 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS)

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas ao crédito especial descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.814.000,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 10175 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Média e Alta Complexidade

FONTE: 17063110000 – Transf. da União – Emenda Parlamentar Individual

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 14.000,00

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0008 - Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 20052 – Manutenção do Hospital Municipal

FONTE: 15001002000 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS)

NATUREZA: 3.3.50.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 1.800.000,00

Art. 5º Esta Lei tem fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As fontes de recursos poderão ser suplementadas, nos termos da legislação vigente, mediante:

I – excesso de arrecadação;

II – superávit financeiro do exercício anterior;

III – anulação de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 31 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade Nº 014/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA DESTINADA AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA NA SEDE DO CONTRATANTE OU EM LOCAL POR ELE PREVIAMENTE INDICADO, COM FOCO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021, ABORDANDO SUA APLICAÇÃO PRÁTICA, FUNCIONALIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS**, a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.693.117/0001-63**, com o valor de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Alto Garças – MT, 31 de março de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal